



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA

EM

23 DE MARÇO DE 2010

ACTA Nº 8

-----Aos vinte e três dias do mês de Março do ano de 2010, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Ricardo João Barata Pereira Alves e com a presença dos Vereadores Senhores, António Gonçalves Cardoso, Luís Paulo Carreira Fonseca da Costa, Paula Inês Moreira Dinis, Rui Miguel da Silva e Eduardo Miguel Duarte Ventura e comigo, Odete Maria Paiva Fernandes, Assistente Técnica.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos.-----

-----O Senhor Presidente justificou a falta do Senhor Vice-Presidente que, por motivos profissionais, não pôde estar presente.-----

Capítulo Primeiro

Diversos

-----**PRIMEIRO: Alteração ao PDM.** Discussão pública.-----

-----Presente a informação nº 106, datada de 15/03/2010, elaborada pela Técnica Superior Maria Eduarda Figueiredo, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----De acordo com o supra-citado, informa-se Vossa Exa. do seguinte:-----

-----Concluído o período de acompanhamento, previsto no n.º 3 do art.º 77º do RJGT, e após a reformulação da proposta de alteração ao Plano Director Municipal de Arganil, especificamente o art.º 51º, resultante da Conferência de Serviços realizada em 11 de Março de 2010, deverá a Câmara Municipal proceder à abertura de um período de discussão pública, que posteriormente será publicado no Diário da República através de aviso. Esta divulgação deverá fazer-se também através da comunicação social e na página da internet.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Nesta deliberação deverá constar:-----

-----1 - O período de discussão pública, onde se propõe que seja de 31 dias;-----

-----2 - Definição de um local, onde se encontre disponível a proposta, a fundamentação para a dispensa da Avaliação Ambiental Estratégica, bem como a acta da conferência de serviços, onde se propõe que seja nas instalações da Câmara Municipal de Arganil, no Gabinete de Apoio à Presidência;-----

-----Em conclusão, propõe-se a Vossa Exa., o envio da presente informação, proposta de alteração ao PDM, fundamentação para a dispensa da Avaliação Ambiental Estratégica e a acta da conferência de serviços a Reunião de Câmara, para que os ilustres membros possam deliberar a abertura de discussão pública-----

-----À Consideração Superior-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng^o. Ricardo Pereira Alves, datado de 15.03.2010; À Reunião de Câmara.**-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura**, desejando os bons dias a todos e perguntando qual é a área territorial que está associada a esta alteração do PDM pois, pelo que leu, ficou com a sensação de que não será todo o concelho.-----

-----O Senhor **Presidente** interveio explicando que, "no nosso PDM está definida uma área como Agro-Silvo-Pastoril; essa classe do solo só permite construção para habitação e é preciso cumprir determinados requisitos, como ter um terreno com uma área mínima de 3.500,00m² e ocupar só 5% de área de construção. O que se verifica é que, nalgumas situações, quer em termos de instalação de energias renováveis, particularmente Torres Eólicas, quer em termos de instalação de equipamentos de Telecomunicações, mesmo aí, não é permitida esta construção e surgiu, num projecto eólico que está a ser desenvolvido pela Enersis, que uma das torres está precisamente num espaço classificado como Agro-Silvo-Pastoril e a única forma de resolver esta situação, é através desta alteração ao PDM.

-----Não há uma área específica, mas no Regulamento fica expreso que, para além da habitação, em áreas de Agro-Silvo-Pastoril, é permitida a construção de Torres Eólicas e de Equipamentos de Telecomunicações."-----

-----Concluída que foi a análise da informação, da proposta de alteração ao PDM, da fundamentação para a dispensa da Avaliação Ambiental Estratégica e da acta da reunião de Conferência de serviços, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submete-la a apreciação pública nos termos e para os efeitos consignados no art^o 118^o do CPA. -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n^o cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----**Por motivos de impedimento, o Senhor Vereador António Gonçalves Cardoso, ausentou-se da Sala de Reuniões, deixando de participar nos trabalhos.**-----

-----**SEGUNDO: Processo Disciplinar nº 1/2008. Apreciação do relatório final. ---**

-----Presente um exemplar do relatório, que se dá por reproduzido para todos os efeitos e de que se arquiva cópia em anexo à acta.-----

-----Nele se consigna, nomeadamente, a proposta de aplicação à arguida, Paula Cristina Moreira Soares Lourenço, a pena de repreensão escrita prevista no artigo 15º do Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Decreto-Lei nº 58/2008 de 9 de Setembro. -----

-----Foram tecidas considerações sobre o presente processo, resultando das mesmas que seria votada também outra proposta, que se traduziria na aplicação de pena de suspensão por vinte dias, nos termos do artigo 17º, do Estatuto Disciplinar.-----

-----Atenta a situação que deu origem à instauração do presente Processo Disciplinar descrita no relatório, bem como da Nota de Culpa que integra o mesmo, considerou o Executivo que não se pode classificar aquela conduta como uma culpa leve, pois a esta categoria apenas pertencem as infracções cujo e valor e prejudicialidade para o serviço seja de diminuto significado o que não é o caso dado que ocorreu um prejuízo efectivo para o Município.-----

-----Atento o disposto no Estatuto Disciplinar no que toca a circunstâncias agravantes previstas no artº 24º, o supra mencionado prejuízo efectivo para o Município, traduz-se numa daquelas circunstâncias.-----

-----Assim, foram propostas a votação, a aplicação de pena de repreensão escrita prevista no artigo 15º do Estatuto Disciplinar, bem como a aplicação de pena de suspensão, pelo prazo de 20 dias, uma vez que a pena de multa não se afiguraria adequada, pois não ocorreu negligência nem má compreensão dos seus deveres, dado que a arguida compreendeu o conteúdo das suas funções que lhe foram explicadas diversas vezes. Também não se afiguraria adequada a suspensão por tempo superior dado que a arguida é primária, isto é, não existe no seu Processo Individual de Trabalhador qualquer registo de processo disciplinar.-----

-----Procedeu-se à votação das presentes propostas, por escrutínio secreto, conforme o disposto no nº 2º do artº 24 do Código de Procedimento Administrativo, tendo resultado da votação a rejeição da proposta de repreensão escrita, com um voto a favor e quatro votos contra e aceitação da proposta de aplicação de pena de suspensão por 20 dias, nos termos dos artigos 10º, 11º e 17º, com quatro votos a favor e um voto contra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----O Senhor Vereador António Gonçalves Cardoso, regressou à Sala de Reuniões, passando a participar nos trabalhos.-----

Capítulo Segundo

Empreitadas

-----**PRIMEIRO: Beneficiação da Ligação da EM 544 Folques/ Arganil (Av. Dos Carecas).** Homologação do Auto de Recepção Definitiva para efeitos de extinção de caução. -----

-----Presente a informação nº 22, datada de 28/01/2010, elaborada pela Técnica Superior Inês Anjos, que se dá por transcrita e se anexa cópia à acta, para todos os efeitos legais.--

-----Presente ainda a informação nº140, datada de 15/03/2010, elaborada pela Técnica Superior Carla Neves, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Na sequência da não homologação da recepção definitiva referente à empreitada supra, por deliberação de câmara do dia 5/01/2010 e em virtude de ter sido transmitido ao empreiteiro através do n/ ofício ref. 520 de 19/01/2010 a deliberação tomada pela Câmara Municipal, para o qual recebemos resposta através do seu ofício datado de 25/01/2010, (sendo que, este ofício foi despachado para a Jurista, Drª Inês, da qual se anexa cópia da sua informação Nº 22/2010 de 28/01/2010), cumpre-me dar a conhecer os moldes da minha actuação ao propor à Câmara Municipal a homologação do referido Auto.-----

-----Efectivamente no local, temos várias anomalias, nomeadamente fendas por fadiga, fendas longitudinais e pele de crocodilo.-----

-----Passarei a descrever o que significa cada uma delas.-----

-----Fendas por Fadiga - fendas irregulares localizadas na zona de passagem dos rodados dos veículos, geralmente iniciadas na direcção longitudinal, progredindo na direcção transversal e noutras direcções irregulares; podem ser isoladas e ramificadas, consoante a menor ou maior fase de desenvolvimento respectivamente; as causas possíveis são a fadiga das camadas betuminosas, a falta de capacidade de suporte das camadas granulares e do solo de fundação, camada de superfície com qualidade deficiente dos materiais.-----

-----Fendas Longitudinais - fendas paralelas ao eixo da estrada, localizadas geralmente ao longo da zona de passagem dos veículos e por vezes junto ao eixo; as causas possíveis são a





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

deficiência da junta longitudinal de construção, a drenagem deficiente, originando diferencial de capacidade de suporte junto à berma e/ou misturas betuminosas muito rígidas originando abertura de fendas por retracção.-----

-----Pele de crocodilo - fendas que formam entre si uma malha de dimensão variável localizada inicialmente na zona de passagem dos rodados dos veículos abrangendo progressivamente toda a largura da via de tráfego; resultante da evolução das fendas ramificadas; as causas podem ser as mesmas que foram anteriormente descritas para as fendas de fadiga.-----

-----Ora, nos termos do nº2 do artigo 228º do Dec. Lei Nº59/99 de 2 de Março, “a responsabilidade do empreiteiro só existe desde que as deficiências ou vícios encontrados lhe sejam imputáveis e que, se resultarem do uso para que as obras haviam sido destinadas, não constituam depreciação normal consequente desse uso”.-----

-----Perante o exposto, apenas actuei nos termos da lei, isto é, apenas considerei a anomalia referente às fendas longitudinais, as quais foram corrigidas pelo empreiteiro, uma vez que se trata de uma anomalia derivada de má execução da junta longitudinal de construção, que muitas vezes ocorre quando a pavimentação é feita faseadamente, primeiro uma via e depois a outra.-----

-----As restantes anomalias, salvo melhor opinião, nunca poderão ser imputadas ao empreiteiro, uma vez que, dado que não fui eu que fiscalizei a obra, presumo que o empreiteiro executou de acordo com o projecto. As anomalias existentes são derivadas essencialmente de falta de capacidade de suporte das camadas granulares e do solo de fundação e drenagem deficiente, o que leva a concluir que o dimensionamento do projecto para o tráfego em causa e tendo em conta o tipo de solos existente como camadas de sub base, não foi o mais adequado. A inclinação de taludes que origina derrubes constantes para a zona de valetas implica deficiente drenagem, o que consequentemente, a água infiltra-se nas camadas de base e sub base dando origem a perda de capacidade das referidas camadas, originando deste modo as anomalias supra referidas.-----

-----Perante o anteriormente referido, e não querendo estar em defesa do empreiteiro, pois não é esse o meu papel, mas sim em defesa dos interesses do Município, dado que considerei não haver legitimidade para obrigar o empreiteiro a corrigir as anomalias descritas, solicito à Câmara Municipal, se o entendimento for o de manter a não homologação do Auto, em que moldes e com que argumentos poderei actuar?!...-----

-----À Consideração Superior-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Engº. Ricardo Pereira Alves, datado de 16.03.2010; À Reunião de Câmara.**-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que "este assunto já tinha vindo a Reunião de Câmara; foi distribuída uma informação da Eng.^a Carla Neves, Técnica desta Câmara Municipal e outra da Dr.^a Inês Anjos, Jurista da Câmara, sobre este assunto.-----

-----Esta é uma obra cuja responsabilidade, por alguns problemas que têm surgido, muito provavelmente não pode ser assacada ao empreiteiro, uma vez que há aqui algumas deficiências de projecto que, de alguma forma, não foram previstas, nomeadamente a mobilidade dos solos; não tinha nenhuma intervenção prevista em termos de drenagem e de saneamentos e algumas destas fissuras que aparecem na estrada, muito provavelmente não poderão ser assacadas ao empreiteiro."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** dizendo que, "sem pôr em causa esta informação, pois não sou Técnico da área e quem sou eu para pôr em causa o que está na informação que aceito como boa, nomeadamente depois da justificação que o Senhor Presidente acabou de transmitir, mas não me sentia bem e não posso deixar de manifestar o meu desagrado pela forma como esta informação é transmitida à Câmara Municipal, nomeadamente o último parágrafo. Acho que a Técnica que elaborou esta informação, e estou a referir-me à Eng.^a Carla Neves, poderia ter mais cuidado nas palavras que coloca nas suas informações, por respeito a este Órgão. Não me revejo nesta forma de escrever e refiro-me especificamente ao último parágrafo."-----

-----Interveio o Senhor **Presidente**, explicando que "eu também não sou um especialista nesta área; confio na apreciação dos Técnicos e, de facto, este último parágrafo, pode suscitar algumas reacções menos positivas, face àquilo que está escrito. De qualquer forma eu recorro que a informação técnica era no sentido da libertação da caução e da homologação do acto de recepção definitivo. Entretanto decidimos no sentido de serem corrigidas algumas fendas que ainda existiam na estrada, pois algumas tinham sido corrigidas, outras não."-----

-----Aquilo que nos é transmitido é que as fendas existentes são provocadas por deficientes opções de projecto, nomeadamente em termos de sub-base. Quero recordar também que, em tempo oportuno, verificando-se uma situação de deterioração da própria estrada, ainda em tempo de podermos notificar o empreiteiro para proceder a algumas alterações, foi isso que a Câmara fez e o empreiteiro justificou-se com uma série de ofícios que tinha enviado para a Câmara Municipal, em que chamou a atenção da Câmara de que havia situações de projecto que deviam ser corrigidas, de forma a evitar que estas situações acontecessem. Não pudemos, nessa altura, responsabilizar o empreiteiro por algumas correcções que se impunham."-----

-----Usou da palavra o Senhor Vereador **António Cardoso**, referindo que "penso que a Técnica é clara pois, pela leitura da sua informação, distinguem-se duas situações diferentes, uma imputável ao empreiteiro, outra que não é imputável ao empreiteiro. A Técnica pretende ainda, em termos de futuro, como é que a fiscalização pode ou deve actuar, se não for feita a recepção definitiva. É certo que ela poderia simplesmente relatar os factos e não ter um juízo opinativo; no entanto, também há aqui uma co-





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

responsabilização que ela procura colocar a todos nós, principalmente porque não foi ela a Técnica responsável pela fiscalização daquela obra; compreendo perfeitamente a situação da Eng.^a Carla Neves."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador Rui Silva, homologar o Auto de Recepção Definitiva bem como permitir a extinção das cauções.

-----**O Senhor Vereador Rui Silva fez a seguinte declaração de voto:**-----

-----Consustancio a opção de voto contra, pelas seguintes razões:-----

-----Tendo em consideração a informação nº 140 da DGU OM, datada de 15-Mar-2010, é factual a existência em obra, de três tipos de anomalias, a saber; "Fendas por fadiga", "Fendas Longitudinais" e "Fendas de Crocodilo".-----

-----Mais adiante é referido que a anomalia classificada de "Fendas Longitudinais" foi resolvida pelo empreiteiro, restando, por isso, as outras duas.-----

-----Salvo opinião melhor qualificada, a anomalia "Fendas por Fadiga", não deverá estar identificada como tal para o caso presente, pela simples razão de ser uma obra muito recente, ainda em fase de recepção de Auto de Recepção Definitiva, bem assim, mesmo que se force esta classificação, a revelação deste tipo de anomalia seria extensível à generalidade da obra, o que não é o caso.-----

-----A anomalia descrita por "Fendas de Crocodilo" são originárias de comportamentos diferenciais dos revestimentos, quando a base e Sub-Base são de flexibilidade variável, em função do teor de humidade ou até, encharcamento. É ainda agravante deste comportamento a presença de argilas que melhoram a estanquicidade e consequentemente diminuem a permeabilidade.-----

-----Sabendo que a empreitada previa o alargamento da plataforma existente, em grande parte da sua extensão, para a zona de corte e pelas razões anteriormente expostas, verifica-se que as referidas anomalias provêm do período de execução da obra, situações essas que deveriam ter sido sinalizadas pelo empreiteiro, aquando da movimentação de terras ou na fase de compactação de solos (verificação por ensaios) e nesses casos, terem sido efectuados trabalhos de blocagem e de melhoria das condições de drenagem superficial, trabalhos esses a terem sido considerados por imprevistos, caso o projecto e caderno de encargos não os tenha previsto.-----

-----Pelo exposto penso que a responsabilidade de suprimento daquelas anomalias cabe ao empreiteiro.-----

Nota: *Teria sido escusada a afirmação da Técnica Superior, Eng.^a Carla Neves "... não querendo estar em defesa do empreiteiro, pois não é esse o nosso papel, mas sim em defesa dos interesses do Município...", porquanto entendo que o técnico não tem de estar do "lado" de quem quer que seja, terá isso sim, de estar sempre do "lado" da razão técnica que justifica o seu desempenho profissional.*-----

-----Interveio ainda o Senhor **Presidente para** "acrescentar, como disse na última reunião, que sou responsável pela actividade da Câmara Municipal e, portanto, pela actividade dos seus Técnicos. Não querendo exercer aqui o papel de advogado da Técnica





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Eng.^a Carla Neves, quero dizer que confio no trabalho que ela desenvolve e julgo que os pressupostos que ela aqui enunciou, para fazer esta proposta, são resultado de uma convicção profunda de que existem erros no projecto de concepção desta estrada, que lhe permitem tirar este tipo de conclusões; há responsáveis e cada um deve assumir as suas responsabilidades."-----

ENCERRAMENTO

-----E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram onze horas, para constar se lavrou a presente acta, que eu, Odete Maria Paiva Fernandes, redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.-----

